



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Assistência Social

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e translado, como benefício eventual de auxílio funeral para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social do Município de Indianópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Benefício Eventual é um direito garantido pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, é uma modalidade de previsão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros

No caso do auxílio funeral, o artigo 22 da LOAS é particularmente relevante, pois trata dos benefícios eventuais fornecidos pelos municípios, estados e União.

O artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 estabelece que os benefícios eventuais são destinados a situações emergenciais e excepcionais, com o objetivo de assegurar proteção social àqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade. O benefício eventual de auxílio funeral está previsto nesse contexto e deve ser oferecido aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social para cobrir as despesas com sepultamento, translado e fornecimento de urnas funerárias.

Trecho relevante do artigo 22:

"Os benefícios eventuais são prestados pela assistência social de forma provisória e em situações de emergência, para garantir a subsistência e a dignidade das pessoas, mediante a concessão de benefícios como auxílio-natalidade, auxílio-funeral e outros."

Esse dispositivo legal embasa a necessidade do auxílio funeral como benefício eventual, especificamente para garantir a dignidade da pessoa falecida e de sua família, em situações de vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 6.307/2007 – Regulamentação da LOAS

O Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a LOAS, detalha o artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, especificando os procedimentos para a execução dos benefícios eventuais, incluindo o auxílio funeral.

O artigo 1º do Decreto 6.307/2007 menciona que os benefícios eventuais devem ser concedidos com base na condição de vulnerabilidade e na necessidade imediata do cidadão, como ocorre no caso de falecimentos, onde as famílias não possuem condições financeiras de arcar com os custos do funeral.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2025, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e traslado, como benefício eventual de auxílio funeral para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social do Município de Indianópolis.

- a) O prazo para execução dos serviços será iniciada, conforme a demanda emergencial, com atendimento imediato assim que solicitado pela Assistência Social do município. A empresa deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a agilidade no atendimento, respeitando os prazos para o traslado e sepultamento, conforme a urgência da situação.
- b) Os serviços serão executados, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa	Fonte de pesquisa	Fonte de pesquisa	Média obtida	Média obtida
			01	02	03		
			FUNERÁRIA CIANORTE LTDA CNPJ: 84.939.024/0001-09	OV REALEZA SER. FUNER. LTDA CNPJ: 59.479.472/0001-66	WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 72.515.380/0001-	Unitário	Total



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

					80		
1	Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura acima de 1,90m	03	R\$ 1.840,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.826,66	R\$ 5.479,98
2	Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura até 1,89m	30	R\$ 1.905,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.901,66	R\$ 57.049,80
3	Funeral de pessoa obesa acima de 130 kg	06	R\$ 3.900,00	R\$ 3.392,10	R\$ 3.999,00	R\$ 3.763,70	R\$ 22.582,20
4	Funeral de pessoa com idade compreendida entre 09 e 21 anos completos	08	R\$ 3.930,00	R\$ 1.591,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.170,33	R\$ 25.362,64
5	Funeral de crianças com idade compreendida entre 2 e 8 anos completos	08	R\$ 1.100,00	R\$ 920,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.071,66	R\$ 8.573,28
6	Funeral de nati morto e crianças até 01 ano completo	08	R\$ 790,00	R\$ 580,00	R\$ 880,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
7	Translado Funerário	4.000	R\$ 4,40	R\$ 3,91	R\$ 4,90	R\$ 4,40	17.600,00

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e traslado, como benefício eventual de auxílio funeral para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social do Município de Indianópolis.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas contatadas por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 142.647,90 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa	Fonte de pesquisa	Fonte de pesquisa	Média obtida	Média obtida
			01	02	03	Unitário	Total
			FUNERÁRIA CIANORTE LTDA CNPJ: 84.939.024/0001-09	OV REALEZA SER. FUNER. LTDA CNPJ: 59.479.472/0001-66	WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 72.515.380/0001-80		
1	Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura acima de 1,90m	03	R\$ 1.840,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.826,66	R\$ 5.479,98



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2	Funeral de pessoa acima de 22 anos de idade com altura até 1,89m	30	R\$ 1.905,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.901,66	R\$ 57.049,80
3	Funeral de pessoa obesa acima de 130 kg	06	R\$ 3.900,00	R\$ 3.392,10	R\$ 3.999,00	R\$ 3.763,70	R\$ 22.582,20
4	Funeral de pessoa com idade compreendida entre 09 e 21 anos completos	08	R\$ 3.930,00	R\$ 1.591,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.170,33	R\$ 25.362,64
5	Funeral de crianças com idade compreendida entre 2 e 8 anos completos	08	R\$ 1.100,00	R\$ 920,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.071,66	R\$ 8.573,28
6	Funeral de nati morto e crianças até 01 ano completo	08	R\$ 790,00	R\$ 580,00	R\$ 880,00	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
7	Translado Funerário	4.000	R\$ 4,40	R\$ 3,91	R\$ 4,90	R\$ 4,40	17.600,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e translado de corpos, com o objetivo de garantir a execução do benefício eventual de auxílio funeral para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social do Município de Indianópolis. Este serviço será prestado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), visando a proteção e a dignidade dos cidadãos em situações emergenciais, como o falecimento de um ente querido.

O objetivo principal da solução é garantir a dignidade e o respeito às pessoas em situação de vulnerabilidade social ao assegurar que, em momentos de falecimento, elas não sejam sobrecarregadas por custos funerários, que muitas vezes são impossíveis de arcar. O benefício eventual de auxílio funeral tem como função fornecer apoio emergencial, oferecendo os serviços funerários essenciais para o sepultamento, sem custos para a família em situação de risco.

A empresa contratada será responsável por fornecer:

- Fornecimento de urnas funerárias adequadas, conforme as especificações legais.
- Translado do corpo, desde o local de falecimento até o cemitério, sem custos para a família.
- Realização do sepultamento, com todos os serviços funerários essenciais, incluindo o fornecimento de transporte e o cumprimento das normativas sanitárias e legais aplicáveis.

Além disso, a empresa deverá assegurar que o atendimento seja feito de maneira respeitosa, eficiente e rápida, atendendo à urgência da situação sem causar mais sofrimento à família enlutada.

A implementação da solução resultará em:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Garantia de atendimento digno e sem custos para as famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando a realização do sepultamento de maneira respeitosa e conforme os direitos estabelecidos pela LOAS.
- Eficiência na execução dos serviços funerários, com a contratação de uma empresa especializada que tenha capacidade para realizar os procedimentos rapidamente e de maneira profissional.
- Redução do impacto social e psicológico sobre as famílias, ao proporcionar apoio imediato e necessário em um momento de grande sofrimento e dificuldade.

A solução proposta visa garantir a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Indianópolis, oferecendo a prestação de serviços funerários como parte do benefício eventual de auxílio funeral previsto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a execução eficiente, respeitosa e legal dos serviços, garantindo que as famílias em luto não enfrentem mais dificuldades financeiras e possam vivenciar o luto com mais apoio e tranquilidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

8. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento

Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e traslado, como benefício eventual de auxílio funeral para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social do Município de Indianópolis atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 01 de abril de 2025.

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Portaria nº 001/2025
Secretária de Assistência Social